

---

**SEGURO DE TRANSPORTES**  
**Nº 311 – CLÁUSULA ESPECÍFICA DE PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA/FRANQUIA**  
**PARA OS SEGUROS DE OPERAÇÕES ISOLADAS E TRANSPORTES**  
**TERRESTRES NACIONAIS**

---

Processo Susep: 005-056/01

1. Em todo e qualquer sinistro ocorrido e coberto por este seguro, o Segurado participará dos respectivos prejuízos com um percentual definido na apólice ou averbação.
  
2. O percentual de participação do Segurado será aplicado ao valor de cada reclamação, excluídas parcelas não indenizáveis.
  
3. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cláusula.